



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI N.º 027, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

(Autoria: Pode Executivo)

Concede gratificação à Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Coronel Pilar.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 53, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Os integrantes da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Coronel Pilar farão jus ao recebimento de uma gratificação no valor de R\$ 435,61 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), de caráter meramente indenizatório, que será reajustada nas mesmas datas e percentuais concedidos ao funcionalismo.

Parágrafo único. O servidor receberá a gratificação somente no exercício da Reavaliação de Bens, realizada conforme necessidade do Município.

Art. 2º. A gratificação não se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor e não ensejará incidência sobre férias ou sobre qualquer gratificação e/ou outra indenização percebida pelo servidor, inclusive para fins de aposentadoria.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta lei não poderá ser cumulada com qualquer outra gratificação, exceto as de que tratam os art. 44 e 81 da Lei Municipal n° 60, de 14 de novembro de 2001.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens compõe-se de 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros de apoio.

Art. 5º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:***

O presente projeto de lei visa instituir gratificação para os integrantes da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis do Município de Coronel Pilar.

A comissão tem como objetivo fazer a avaliação patrimonial. A reavaliação pode ser feita a qualquer tempo pela administração, mas possui regulamentação pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Hoje, tal reavaliação deve ser feita pelo menos a cada quatro anos. Considerando o valor do que se gastaria ao contratar uma empresa que faz tal serviço, verificou-se que há recursos humanos internos capacitados para desenvolver esse trabalho, de forma eficiente e eficaz.

A instituição de tal gratificação representa sobretudo economia ao Município, posto que o orçamento mais baixo para a realização deste serviço é de R\$ 15.000,00 por empresa contratada.

Além disso, são os servidores municipais que mais conhecem o patrimônio do Município, podendo efetuar avaliações e reavaliações precisas, bem como baixa de eventuais bens que já não cumprem mais com sua finalidade adequadamente.

Na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta para a elevada consideração e apreciação desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal